



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Câmara de Educação Profissional e Superior - CEE-CEPS

PARECER CEE/RO

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *in box*) gerado automaticamente pelo sistema

Concede, até 1º de setembro de 2026, ao Centro de Ensino Dekole, em Ariquemes, Autorização de Funcionamento do Polo de Educação a Distância, em Buritis, para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade Educação a Distância - EaD, e dá outras providências.		
Interessada:	Sociedade Educacional Rondônia LTDA - EPP	Município: Ariquemes/RO
Relator:	Conselheiro Adilson Siqueira de Andrade	
Processo n.º 136/23-CEE/RO	Parecer CEPS/CEE/RO n.º 003/25	Aprovação: 03/02/2025

HISTÓRICO

Por meio do Ofício n.º 027/23/QI-EP/Ariquemes, datado de 13 de setembro de 2023 e protocolado na mesma data, neste Conselho Estadual de Educação de Rondônia - CEE/RO, a Sociedade Educacional Rondônia LTDA - EPP, mantenedora do QI - Escola de Profissões, em Ariquemes, solicitou Autorização de Funcionamento de Polo de Educação a Distância para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - EaD, no município de Buritis, para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Transações Imobiliárias.

Foram apresentados pela mantenedora, os documentos determinados pela Resolução n.º 1.237/19-CEE/RO, dando origem ao Processo n.º 136/23-CEE/RO.

Quanto à situação de regularidade, a instituição de ensino pleiteante possui os seguintes Atos em sua Ficha Cadastral:

- Parecer CEPS/CEE/RO n.º 011/22 e Resolução CEPS/CEE/RO n.º 162/22, homologados em 14 de setembro de 2022, sendo a Resolução publicada no DOE n.º 186, de 28 de setembro de 2022, que:

Concede, por cinco anos, à QI Escola de Profissões, em Ariquemes, Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e, por quatro anos, Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, nas formas de oferta concomitante e subsequente, e dá outras providências.

- Parecer CEPS/CEE/RO n.º 022/23 e Resolução CEPS/CEE/RO n.º 187/23, homologados em 8 de agosto de 2023, sendo a Resolução publicada no DOE n.º 167, 1º de setembro de 2023, que tratam do:

Reexame do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 017/23, que concede, por três anos, à QI - Escola de Profissões, em Ariquemes, Credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de nível Médio, na modalidade de Educação a Distância - EaD, no Estado de Rondônia com extensão para os demais Estados da Federação, e Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos: Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Transações Imobiliárias, e dá outras providências.

- Parecer CEPS/CEE/RO n.º 005/24 e Resolução CEPS/CEE/RO n.º 217/24, homologados em 25 de março de 2024, sendo a Resolução publicada no DOE n.º 60, de 3 de abril de 2024, que “Considera a mudança de denominação da QI - Escola de Profissões, em Ariquemes, mantida pela Sociedade de Serviços Educacionais de Rondônia Ltda. - EPP, para Centro de Ensino Dekole, e dá outras providências”.

- Resolução CEPS/CEE/RO n.º 245/24, de 17 de dezembro de 2024, publicada no DOE n.º 18, de 28 de janeiro de 2025, que:

Retifica o Parecer CEPS/CEE/RO n.º 005/24, homologado em 25 de março de 2024, e a Resolução CEPS/CEE/RO n.º 217/24, de 11 de março de 2024, publicada no DOE n.º 60, em 3 de abril de 2024, conforme especifica.

[...]

I - Onde se lê: Sociedade de Serviços Educacionais Ltda. - EPP.

Leia-se: Sociedade Educacional de Rondônia LTDA - EPP.

[...].

A partir da data da publicação da Resolução CEPS/CEE/RO n.º 217/24, realizada no dia 3 de abril de 2024, a unidade de ensino pleiteante será referida pela denominação Centro de Ensino Dekole.

Por meio da Portaria n.º 010/24, de 22 de fevereiro de 2024, o Presidente do Conselho Estadual de Educação constituiu Comissão Verificadora para realizar visita técnica, no período de 15 a 19 de março de 2024, à QI Escola de Profissões, no município de Buritis, que solicitou Autorização de Funcionamento de Polo de Educação a Distância para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância - EaD, para os Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Transações Imobiliárias, objeto do Processo n.º 136/23-CEE/RO.

ANÁLISE DO MÉRITO

Com base na documentação apresentada, na legislação de ensino vigente e no Relatório Técnico da Comissão Verificadora, o Polo de Educação a Distância do Centro de Ensino Dekole, em Buritis, apresenta a seguinte situação nos aspectos físico, administrativo e pedagógico:

Físico

O prédio é alugado e adaptado para a finalidade a que se destina a unidade educacional, com área total construída 600m², instalada numa edificação de dois pavimentos, com paredes de alvenaria e divisórias internas em *drywall*, forros em gesso acartonado e portas em vidro temperado na entrada principal e em algumas salas, e porta de madeira em compensado nas demais salas, pisos em granilite e janelas com vidro temperado.

Os ambientes do Pavimento Térreo possuem área de Convivência e *hall* de entrada e tem acesso à circulação, salas de aula e recepção; recepção/coordenação; duas salas de estudos, informática e biblioteca; sala de professores/tutoria; duas salas para laboratório de informática; salas de aula 2, 3 e 4 (contendo Iluminação em LED, projetor, quadro branco e sistema de som); auditório; sala de laboratório de enfermagem; copa; depósito sob a escada; banheiro PcD; banheiro masculino com dois mictórios, dois sanitários e dois lavatórios; banheiro feminino com três sanitários e dois lavatórios e uma escada de acesso ao pavimento superior.

Os ambientes do pavimento térreo possuem sala de almoxarifado; salas de aulas 7, 8, 9 e 10 (com iluminação de LED, projetor, quadro branco e sistema de som) e corredor de circulação.

Todos os ambientes possuem boa iluminação com lâmpadas ou placa de LED, existe ampla circulação de ar. As salas são equipadas com projetores, quadros de apresentações e quadros brancos, sistema de som ambiente, Internet e fone de ouvido; bebedouros localizados na áreas de conveniências; instalações elétricas e instalações hidrossanitárias, banheiros, lavatórios, descarga dos sanitário e mictório, todos foram testadas.

Administrativo

O Polo de Educação a Distância do Centro de Ensino Dekole, em Buritis, prevê seu funcionamento em horário ininterrupto, nos turnos matutino, vespertino e noturno, das 7h às 22h30min, cujas aulas presenciais serão desenvolvidas observando o cronograma de atendimento estabelecido para cada curso.

Durante a visita técnica, foram apresentados os Quadros Demonstrativos do Corpo Técnico e Administrativo/Apoio e do Corpo Docente e Tutoria atualizados.

O Quadro Demonstrativo do Corpo Técnico e Administrativo/Apoio do Polo de Educação a Distância, em Buritis, é composto por oito profissionais, todos devidamente habilitados para as funções que desenvolvem.

O Quadro Demonstrativo do Corpo Docente e Tutoria do Polo de Educação a Distância, em Buritis, é composto por doze profissionais, dos quais três são docentes e nove são tutores todos devidamente habilitados para o exercício da docência.

A Escrituração Escolar, na sede do Centro de Ensino Dekole, em Ariquemes, é utilizado registro eletrônico de todos os atos de escolaridade dos alunos, como sua admissão, matrícula, avaliação do ensino aprendizagem, frequência e os resultados finais, com base na legislação específica em vigência. No Polo de Educação a Distância, em Buritis, será utilizada a mesma plataforma eletrônica de base para o Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA utilizada na sede.

Os Livros de Escrituração Escolar foram analisados e estão devidamente organizados, com Termo de Abertura e Encerramento, assinados e rubricados pelo Diretor-Geral e pelo Secretário escolar.

Com relação ao Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, a equipe gestora do Polo de Educação a Distância, em Buritis, apresentou as interfaces da gestão, do professor e do estudante, de inserção de conteúdos, bem como do acesso dos alunos às aulas.

De acordo com a apresentação, através da plataforma AVA, para conhecimento da Comissão, após verificação junto com o Coordenador da Plataforma, constatou que atende todas as necessidades de registro acadêmico de maneira dinâmica e eficiente, frequência dos alunos e de médias das avaliações, além de apresentar os *links* de pesquisas e da biblioteca virtual, permitindo aos estudantes o acesso individualizado por meio de chave de segurança, e os diários de classe apresentam espaço para os registros de frequência e de conteúdos das aulas a serem ministradas.

Os Planos de Ação da Equipe Técnica e Gestora/2024, o Plano de Ação da Coordenação Ambiente Virtual de Aprendizagem e o Plano de Ação de Tutoria estão elaborados com os seguintes itens: Identificação e Organização da Instituição Escolar; Apresentação; Justificativa; Objetivo Geral; Atribuições; Metas e Estratégias; Cronograma de Execução; Avaliação e Referências, bem como os Planos de Estágio dos Cursos Técnicos em Enfermagem e Radiologia, todos se encontram devidamente elaborados de acordo com a legislação específica em vigência.

O Polo de Educação a Distância do Centro de Ensino Dekole, em Buritis, conta com mobiliário e recursos didáticos e pedagógicos adequados à oferta dos cursos técnicos pretendidos.

Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico do Centro de Ensino Dekole está elaborado adequadamente, respeitando o disposto na legislação vigente, necessitando de ajustes relacionados à organização do texto, numeração de páginas e sumário.

O Regimento Escolar atende ao disposto na Resolução n.º 435/08-CEE/RO e na Resolução n.º 1.333/23-CEE/RO, e está em consonância com o Projeto Político Pedagógico, com a legislação correspondente em vigência e se encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, conforme dispõe a Resolução n.º 1.333/23-CEE/RO, de 24 de abril de 2023.

Os Calendários Escolares/2024 dos Cursos Técnicos pleiteados, apresentados à Comissão Verificadora, estão em conformidade com a legislação de ensino vigente e preveem todas as ações didáticas e pedagógicas, com definição das datas de aulas e de feriados, de acordo com os módulos e suas respectivas cargas horárias e componentes curriculares, bem como as datas de recuperação e de estágio curricular supervisionado.

A instituição de ensino disponibiliza aos estudantes e professores dos Cursos Técnicos, biblioteca virtual inserida no Ambiente AVA e uma biblioteca com acervo físico para leitura, orientação de estudos e pesquisas.

Os cursos serão oferecidos na modalidade Educação a Distância - EaD, em parceria com software administrativo Pincel Atômico, disponibilizando as aulas, os conteúdos, a avaliação e a produção acadêmica.

No que se refere às formas de oferta, os cursos em pleito serão ofertados nas formas concomitante ou subsequente, com exceção do Curso Técnico em Radiologia, que será ofertado somente na forma subsequente, conforme prevê a Resolução CNE/CP n.º 1/21.

Na identificação dos Cursos Técnicos em pleito, estão relacionados os itens constantes da Resolução n.º 1.237/19-CEE/RO e da Resolução CNE/CP n.º 1/21.

A estrutura dos Planos dos Cursos Técnicos pleiteados contempla os seguintes critérios:

Identificação da Instituição; Justificativa; Objetivos do Curso (geral e específicos); Requisitos e Formas de Acesso; Perfil Proposto pelo Eixo Tecnológico; Organização Curricular; Matrizes de Referência; Estrutura Curricular; Critérios de Avaliação; Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório; Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores; Emissão de Diplomas; Corpo Docente e Técnico Pedagógico; Biblioteca, Instalações e Equipamentos, atendendo o que preconiza a Legislação de ensino para os Cursos oferecidos.

Sobre a Organização Curricular, apresentam-se as seguintes informações para cada curso em pleito:

Identificação: Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde;

Habilitação Técnica: Técnico em Enfermagem;

Carga Horária/EaD de 50% e Carga Horária Presencial de 50%;

Carga horária teórico/prática: 1.200 horas;

Carga horária do Estágio Curricular Supervisionado: 400 horas;

Carga horária total do Curso Técnico: 1.600 horas;

Módulo Aula: 60 minutos.

O Estágio Curricular Supervisionado terá carga horária diária de 6 (seis) aulas de 60 minutos, até o máximo de 30 horas semanais, de acordo com o Plano de Estágio.

O desenho curricular compreende um conjunto de competências e habilidades desenvolvidas por meio das bases tecnológicas corporificadas em 20 componentes curriculares, 3 módulos, que corresponderão à Habilitação Profissional, com direito a Diploma de Técnico em Enfermagem. A carga horária presencial será realizada no ambiente da escola, com 4 aulas diárias de 60 minutos, nos dias previstos em cronograma específico.

Identificação: Curso Técnico em Análises Clínicas - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde;

Habilitação Técnica: Técnico em Análises Clínicas;

Carga Horária/EaD de 50% e Carga Horária Presencial de 50%;

Carga horária teórico/prática: 1.200 horas;

Módulo Aula: 60 minutos.

O desenho curricular compreende um conjunto de competências e habilidades desenvolvidas por meio das bases tecnológicas (conteúdos), estando agrupados em 3 módulos independentes, com 18 componentes curriculares, não sendo exigidos pré-requisitos entre eles, objetivando desenvolver habilidades específicas em cada módulo. A carga horária presencial será realizada no ambiente da escola, será distribuída em 4 aulas de 60 minutos, nos dias previstos em cronograma específico.

O conjunto de módulos corresponderá à Habilitação Profissional, com direito a Diploma de Técnico em Análises Clínicas, perfazendo um total de carga horária teórico/prática de 1.200 horas para a Habilitação de Técnico em Análises Clínicas.

Identificação: Curso Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde;

Habilitação Técnica: Técnico em Radiologia;

Carga Horária/EaD de 50% e Carga Horária Presencial de 50%;

Carga horária teórico/prática: 1.200 horas;

Carga horária do Estágio Curricular Supervisionado: 400 horas;

Carga horária total do Curso Técnico em Radiologia: 1.600 horas;

Módulo Aula: 60 minutos;

Forma de oferta: subsequente.

O desenho curricular compreende um conjunto de competências e habilidades desenvolvidas

por meio das bases tecnológicas (conteúdos), para qualificação técnica profissional, estando agrupados em 3 módulos independente, com 20 componentes curriculares, não sendo exigidos pré-requisitos entre eles.

O conjunto de módulos corresponderá Habilitação Profissional com direito a Diploma de Técnico em Radiologia. A carga horária presencial será realizada no ambiente da escola e será distribuída em 4 aulas de 60 minutos, nos dias previstos em cronograma específico.

O Estágio Curricular Supervisionado terá carga horária diária de 6 (seis) aulas de 60 minutos, até o máximo de 30 horas semanais.

Identificação: Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico Segurança;

Habilitação Técnica: Técnico em Segurança do Trabalho;

Carga Horária/EaD de 80% e Carga Horária Presencial de 20%;

Carga horária teórico/prática: 1.200 horas;

Módulo Aula: 60 minutos.

O desenho curricular compreende um conjunto de competências e habilidades desenvolvidas por meio das bases tecnológicas (conteúdos), que corresponderão à Habilitação Profissional, com direito a Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho. A carga horária presencial será realizada no ambiente da escola, será distribuída em 4 aulas de 60 minutos, nos dias previstos em cronograma específico.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho tem a duração total de 1.200 horas, destinadas ao desenvolvimento da parte teórico-prática.

A carga horária do Curso está distribuída em 3 módulos, com 21 componentes curriculares, sendo os componentes curriculares interdisciplinares e agrupados em módulos independentes, sem pré-requisitos entre eles.

Identificação: Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico Gestão e Negócios;

Habilitação Técnica: Técnico em Transações Imobiliárias;

Carga Horária/EaD de 80% e Carga Horária Presencial de 20%;

Carga horária teórico/prática: 800 (oitocentas) horas;

Módulo Aula: 60 minutos.

O desenho curricular compreende um conjunto de competências e habilidades desenvolvidas por meio das bases tecnológicas (conteúdos), que corresponderão à Habilitação Profissional, com direito a Diploma de Técnico em Transações Imobiliárias, e agrupados em 2 módulos independentes, com 15 componentes curriculares, não sendo exigidos pré-requisitos entre eles, objetivando desenvolver habilidades específicas em cada módulo. A carga horária presencial será realizada no ambiente na escola, será distribuída em 4 aulas de 60 minutos, nos dias previstos em cronograma específico.

É importante destacar que os Projetos Pedagógicos de Curso dos cursos em pleito necessitam de ajustes relacionados à organização do texto, numeração de páginas e sumário, devendo ser citada também a bibliografia básica de cada curso.

Quanto à Frequência Escolar, o estudante matriculado e frequentando os Cursos Técnicos, na modalidade Educação a Distância, e que obtiver frequência escolar abaixo de 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária letiva obrigatória será considerado reprovado no componente curricular, independente do aproveitamento obtido, salvo nas condições exigidas por lei.

A promoção do aluno ocorre quando o mesmo obtiver a frequência mínima exigida, de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária presencial de cada componente curricular, 100%

(cem por cento) de frequência da carga horária prevista para o estágio curricular supervisionado, e alcançar nota final igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.

A reprovação em algum componente curricular não impedirá que o estudante avance para o próximo módulo. O estudante promovido em regime de progressão parcial poderá se matricular no módulo subsequente e no componente curricular do qual depende, aplicando-se a ele as mesmas exigências de frequência e aproveitamento legalmente exigido e disposto no Regimento Escolar.

A Recuperação será aplicada ao estudante que não atingir a média 6,0 (seis) em cada componente curricular, com direito à avaliação de recuperação, por meio da qual receberá orientação do professor do componente curricular em que ficou retido e realizará uma nova prova escrita presencial valendo 10,0 (dez). A nota obtida pelo estudante, quando superior, prevalecerá sobre a nota do componente curricular. Os estudos de recuperação são obrigatórios, entretanto não há estudos de recuperação por insuficiência de frequência.

O Estágio Curricular Supervisionado, de acordo com a Lei nº 11.788/2008, nos cursos em que está previsto, será obrigatório e será realizado em hospitais ou em outras unidades médico-sanitárias, com duração de seis horas diárias, devendo ser realizado em horário diverso do período regular de aulas. Caberá ao supervisor de estágio curricular supervisionado a avaliação de desempenho do aluno nas diversas fases do desenvolvimento do referido estágio e, ainda, não existirá Prova de Recuperação de Estágio Curricular Supervisionado. Independente de quantos sejam os instrumentos de avaliação utilizados no Estágio curricular supervisionado, haverá somente uma nota para fins de verificação do aproveitamento do aluno. O aluno que comprovadamente necessitar se ausentar no Estágio curricular supervisionado, deverá cumprir a carga horária em outro momento, conforme disponibilidade do Supervisor de Estágio, após preenchimento de requerimento de solicitação para reposição de aulas de estágio curricular supervisionado. Para Promoção no curso e obtenção do Diploma de Conclusão, o aluno deverá ter aproveitamento igual ou superior à média 6,0 (seis), no Estágio curricular supervisionado, e a frequência será integral, ou seja, frequência de 100% (cem por cento) no Estágio curricular supervisionado.

Sobre a infraestrutura mínima estabelecida pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT, a instituição de ensino pleiteante conta com os laboratórios de aulas práticas para os cursos em pleito, assim descritos:

- Técnico em Enfermagem - biblioteca com acervo físico e virtual específico e atualizado; Laboratório de anatomia e fisiologia, com bonecos e órgãos do corpo humano; Laboratório de Habilidades Técnicas (LHT) de enfermagem, com vistas a atender semiotécnica, semiologia e outros componentes curriculares, com equipamentos e instrumentos que permitem a simulação de procedimentos técnicos e dois Laboratórios de informática com acesso à internet.

- Técnico em Radiologia - a instituição de ensino apresentou Nota Fiscal de aquisição de aparelho simulador de Raio X e peças anatômicas necessárias para o atendimento às demandas de aulas práticas do Curso Técnico em Radiologia, que encontra na sede do Centro de Ensino Dekole, em Ariquemes, e está será instalado em Buritis.

- Técnico em Análises Clínicas - a instituição de ensino apresentou Termo de Compromisso de Parceria para a realização de aulas práticas em laboratório de Físico/Química, Microscopia e outros.

- Técnico em Segurança do Trabalho - Termo de Compromisso de Parceria para a realização de aulas práticas em laboratório de proteção contra incêndio em instalações externas e laboratório de higiene ocupacional.

- Técnico em Transações Imobiliárias - foi apresentado o Termo de Compromisso para o

encaminhamento de contrato de parceria com imobiliária para a realização de aulas práticas e visitas técnicas antes do início da oferta do referido curso.

CONCLUSÃO

Com base na documentação acostada ao Processo n.º 136/23-CEE/RO, na legislação de ensino vigente e no Relatório da Comissão Verificadora, correspondente à visita técnica ao Polo de Educação a Distância do Centro de Ensino Dekole, em Buritis, conclui-se que a referida instituição de ensino atende aos requisitos necessários para a concessão do pleito, necessitando de ajustes relacionados à organização do texto, numeração de páginas e sumário, ajustes esses também necessários nos Projetos Pedagógicos de Curso dos cursos em pleito. A instituição deve apresentar ainda o contrato ou termo de parceria com imobiliária para a realização de aulas práticas e visitas técnicas, antes do início da oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, bem como o quadro demonstrativo do corpo docente/tutores atualizado.

VOTO

Mediante o que foi relatado, somos de parecer que a Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia:

1. Conceda, até 1º de setembro de 2026, ao Centro de Ensino Dekole, em Ariquemes, Autorização de Funcionamento do Polo de Educação a Distância, em Buritis, para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade Educação a Distância - EaD.

2. Determine ao Polo de Educação a Distância do Centro de Ensino Dekole, em Buritis, e a sua mantenedora que encaminhe a este Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do início das aulas previstas em calendário, cópias dos seguintes documentos, em atendimento ao cumprimento de Voto do Relator do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 008/24:

2.1. contrato de parceria para a realização de aulas práticas dos Cursos Técnico em Transações Imobiliárias, Técnico em Análises Clínicas e Técnico em Segurança do Trabalho;

2.2. ajustes relacionados à organização do texto, numeração de páginas e sumário no Projeto Político Pedagógico e nos Projetos Pedagógicos de Curso dos cursos em pleito;

2.3. quadro demonstrativo do corpo docente/tutores atualizado.

3. Revogue, a partir da data da publicação da Resolução decorrente deste Ato, o Parecer CEPS/CEE/RO n.º 008/24 e a Resolução CEPS/CEE/RO n.º 221/24, homologados em 04/06/2024, sendo a Resolução publicada no DOE n.º 106, de 12 de junho de 2024.

Conselheiro Adilson Siqueira de Andrade
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia aprova o Parecer do Relator.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

CONSELHEIROS

Gláucia Mendes da Silva

Mário Jorge Souza de Oliveira

Juliane Loubach Sordino

Luizmar Oliveira das Neves

Paulo César Pires Andrade

Valter Rincolato



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Nareci Baijo, Presidente de Câmara**, em 16/05/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valter Rincolato, Conselheiro**, em 16/05/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON SIQUEIRA DE ANDRADE, Conselheiro**, em 16/05/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR PIRES ANDRADE, Conselheiro**, em 16/05/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZMAR OLIVEIRA DAS NEVES, Conselheiro**, em 16/05/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA, Conselheiro**, em 16/05/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glauucia Mendes Da Silva, Conselheiro**, em 19/05/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 22/05/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060111538** e o código CRC **96072647**.

